



## Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



A Sociedade Brasileira de Pediatria e Academia Brasileira de Neurologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica nos *termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) n° 2.221/2018* e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às **17 horas, horário de Brasília do dia 23/04/2019**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), ABN (Academia Brasileira de Neurologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES

**1.1 - A aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** concedido pela SBP/ABN e AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM n° 2.221/2018.

**1.2 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

**1.3 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** compreenderá duas etapas: a **Prova Teórica** constitui a primeira etapa, e a segunda etapa engloba a **Prova Multimídia** e a **Prova Prática**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.

**1.3.1 - A PROVA TEÓRICA**, acima mencionada, é eliminatória e tem sua aplicação prevista para o dia **15 de junho de 2019 das 14 às 18 horas (horário de Brasília)** nos estados em que houver pelo menos **10 (dez)** inscrições homologadas para o Título de Especialista em Pediatria – TEP/SBP-AMB.

**1.3.1.1 - A SBP** publicará no seu site até o dia **18/04/2019**, uma lista contendo todos os locais onde a Prova será aplicada, de acordo com o item 1.3.1.

**1.3.1.1.2 - O examinando** que optou em fazer a Prova em um estado cujo número de inscrições homologadas do Título de Especialista em Pediatria – TEP / SBP-AMB for inferior a 10, poderá realizar a troca para um dos estados disponíveis de acordo com o item 1.3.1.1 deste edital, no cadastro individual da inscrição no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) até o dia **30/04/2019**.

**1.3.1.1.2.1 - Os examinandos** que não fizerem a opção segundo o disposto no item **1.3.1.1.2** do edital serão alocados para realizar a Prova Teórica no **Distrito Federal**.

**1.3.1.1.3 - O cartão de confirmação** da inscrição estará disponível no [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), na área individual de cada examinando, a partir **das 15 h do dia 22/05/2019** e **conterá a data, local e horário das Provas**. O examinando é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o examinando, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **30/05/2019** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520



## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**1.4 - A PROVA MULTIMÍDIA e a PROVA PRÁTICA** englobam a segunda etapa e constarão de avaliação do conhecimento teórico-prático e verificarão a interpretação dos sinais e sintomas em diferentes situações clínicas, a capacidade de diagnosticar distúrbios pertinentes, a proficiência nas habilidades clínicas essenciais ao neurologista pediátrico e a atitude do candidato. A **Prova Multimídia** incluirá 20 questões abertas ou de múltipla escolha, e a **Prova Prática** consistirá na discussão de casos clínicos. As duas Provas ocorrerão no mesmo dia e terão duração prevista de oito horas, mas, dependendo do número de candidatos, poderão estender-se por mais de um dia.

**1.4.1** - Será publicada até o dia **15/07/2019** no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) e da ABN ([www.abneuro.org.br](http://www.abneuro.org.br)) a lista dos examinandos habilitados para a realização da segunda etapa, com Provas Multimídia e Prática. É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.

**1.4.2** - O cartão de confirmação dos examinandos habilitados para a segunda etapa estará disponível no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) a partir das 14 h do dia **15/07/2019** e conterá a data, o local e o horário das Provas. **O cartão de confirmação da Segunda Etapa é liberado apenas para examinandos que cumpriram as exigências deste edital.**

**1.5 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** é prestado exclusivamente por **médicos**, devidamente inscritos num CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formados em instituição regularmente credenciada.

**1.6** - Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização da Prova teórica, esta poderá ser aplicada em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, a mudança será informada publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

## 2 - DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
23/04/2019	Encerramento da inscrição	17:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
24/04/2019	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
18/04/2019	Consultar locais da Prova Teórica	10:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
30/04/2019	Encerramento para troca de local da Prova	17:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
22/05/2019	Abertura da impressão do cartão de confirmação	10:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
15/06/2019	Aplicação da Prova Teórica	14 às 18 h	Locais de acordo com o cartão de confirmação
17/06/2019	Gabarito – preliminar	14:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
19/06/2019	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
08/07/2019	Divulgação do resultado do(s)recurso(s)/ Gabarito final	14:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
15/07/2019	Lista dos examinandos habilitados para a segunda Etapa	14:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
15/07/2019	Cartão de confirmação com local para a segunda Etapa	14:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
AGOSTO	Segunda Etapa		Acompanhar as informações através do site
Até 15/10/2019	Resultado	14:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>

## 3 - DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



### 3.1 - Critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica:

3.1.1 - O examinando para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 - **Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor**<sup>1</sup>, de acordo com os subitens e item 3.1.1.3 deste edital.

3.1.1.2 - Estar inscrito num Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária<sup>2</sup>; caso o examinando tenha inscrição secundária<sup>3</sup>, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.1.3 - **Comprovar os requisitos obrigatórios abaixo:**

3.1.1.3.1 - **Cópia autenticada** do Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela SBP e AMB **ou** Título de Especialista em Neurologia concedido pela ABN e AMB **ou** Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica - MEC** **ou** Título de Especialista em Neurologia concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica - MEC**.

3.1.1.3.2 - **Cópia autenticada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

Ou

3.1.1.3.2.1- **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica – CNRM/MEC em março de 2019. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em março/2019.

Ou

3.1.1.3.3 - **Cópia autenticada** do documento de conclusão do treinamento em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Academia Brasileira de Neurologia (ABN), com duração mínima de 2 (dois) anos. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

<sup>1</sup> Resolução CFM nº 2.221/2018

<sup>2</sup> Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

<sup>3</sup> Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual)



## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**3.1.1.3.4 - Cópia autenticada** do documento de conclusão do treinamento em Neurologia Pediátrica realizado em Instituição de Ensino, localizada no exterior com carga horária e programa anexados e, com duração mínima de 2 (dois) anos. O documento somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Ou

**3.1.1.3.5 - Comprovar** estar em exercício profissional na área de Neurologia Pediátrica. É obrigatório constar o período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018 é de 02 anos, ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades profissionais. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo **anexo 1-A**, em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que exerce atividade em Neurologia Pediátrica, assinada pelo responsável da instituição(ões) onde desenvolve a prática e com firma reconhecida em cartório. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do Título de Especialista em Neurologia ou do Título de Especialista em Pediatria conferidos pela AMB/ABN ou AMB/SBP** através de uma declaração conforme **modelo anexo I B**

## 3.2 - DAS INSCRIÇÕES

**3.2.1 -** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

**3.2.2 -** A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.3 -** A inscrição somente poderá ser efetuada até **23/04/2019**, através da internet. **O envio** de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 24/04/2019 via SEDEX/FEDEX /transportadora**. O examinando deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

### Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

A/C Setor de Certificados e Títulos

**3.2.4 -** O candidato deverá acessar o site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de SEDEX/FEDEX /transportadora ou qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em prazo de até 72 horas para a Sociedade Brasileira de Pediatria, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no item e subitem 3.1 do presente edital. A Comissão Executiva esclarece que o “agendamento” não garante efetivação da inscrição.

**3.2.5 -** O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



**3.2.6** - A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

**3.2.7** - As solicitações de inscrição postadas após o dia **24/04/2019** estarão automaticamente indeferidas.

**3.2.8** - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**3.2.9** - Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Conseqüentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**3.2.10** - A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição, efetue a respectiva remessa com a devida antecedência e certifique-se de que a remessa foi efetivamente recebida.

**3.2.11** - O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**3.2.12** - Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

**3.2.13** - O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), na área individual de cada examinando, a partir das 15 h do dia **22/05/2019** e **conterá a data, o local e o horário da Prova Teórica**. O examinando é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação. Caso este cartão contenha alguma informação incorreta, o examinando, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **30/05/2019** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone 0xx21- 2548-1999.

**3.2.14** - O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) na área individual de cada examinando. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição até **24/05/2019**, sendo possibilitada o cumprimento da exigência solicitada pela COMISSÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ **30/05/2019**. É de inteira responsabilidade do candidato conferir as mensagens direcionadas para o seu lixo eletrônico.





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**3.2.15** - Sendo atendida a exigência no período informado no item **3.2.14**, a inscrição será deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da Prova.

**3.2.16** - Após **30/05/2019** não serão aceitas inclusões de documentos.

**3.2.17** - Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

### 3.5 - Do pagamento das inscrições:

**3.5.1**- A inscrição deverá ser realizada até o dia **23/04/2019**, após o preenchimento da ficha de inscrição no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) o boleto deverá ser impresso e o pagamento deverá ser realizado até o vencimento. O envio de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **24/04/2019** via **SEDEX/FEDEX /transportadora**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3.1** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, situada na Rua Santa Clara, 292 – Copacabana – RJ – CEP: 22041-012. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.**

**3.5.2** - O valor da taxa de inscrição:

- a) Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- b) Associados adimplentes da ABN - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- c) Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- d) Inscrição + Associação SBP – R\$ 900,00 (novecentos reais)
- e) Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)

**3.5.3** - O candidato adimplente da AMB ou ABN deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) até o dia **22/04/2019**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

**3.5.4** - O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

**3.5.5** - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

### 3.6 - DAS INSCRIÇÕES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

#### 3.6.1 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



**3.6.1.1** - O candidato com deficiência para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

**3.6.1.2** - A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**3.6.1.3** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

**3.6.1.4** - O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar ser deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

**3.6.1.5** - A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 3.4.1.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

**3.6.1.6** - O local da realização das Provas, para o candidato com deficiência, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

**3.6.1.7** - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do certificado de área de atuação em Neurologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

### 3.6.2 - CANDIDATAS LACTANTES

**3.6.2.1** - A candidata lactente para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

**3.6.2.2** - A realização de Provas em condições especiais para a candidata lactante, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pela mesma, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**3.6.2.3** - O local da realização das Provas, para a candidata lactante, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará em sua não concessão no dia da realização das Provas, e a candidata terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

**3.6.2.4** - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.

**3.6.2.5** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.6.2.6** - Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

**3.6.2.7** - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

**3.6.2.8** - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**3.6.2.9** - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

### 3.6.3 CANDIDATOS SABATISTAS

**3.6.3.1** - O candidato Sabatista (pessoa que, por preceito religioso, guarda os sábados) que desejar realizar o certame em horário especial na **Prova Teórica** deverá informar essa condição em campo específico no ato de Requerimento de Inscrição;

**3.6.3.2** - É obrigatória a comprovação da condição de Sabatista que se dará mediante declaração da igreja onde a pessoa é congregada.

**3.6.3.3** - O ingresso do Sabatista no local de prova será no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar em local determinado o início das suas provas após o pôr do sol;

**3.6.3.4** - Após o ingresso no local de realização das provas, o candidato Sabatista não poderá comunicar-se com pessoas fora do local determinado para o aguardo do início das provas, salvo por motivo imperioso que assim justifique e avaliado pela Coordenação do Concurso;

**3.6.3.5** - Após o ingresso no seu local de realização de provas, o candidato sabatista que sair antes do horário do início de suas provas será eliminado do Certame;

**3.6.3.6** - Recomenda-se ao candidato Sabatista levar alimentos que possam ser consumidos durante sua permanência no local de realização de provas.

### 3.6.4 - CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**3.6.4.1** - O candidato com necessidades especiais não prevista neste edital, para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**3.6.4.2** - A realização de Provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

**3.6.4.3** - O local da realização das Provas, para o candidato, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

**3.6.4.4** - O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

**3.6.5** - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**3.6.6** - A SBP informará, eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

## 4 - DAS PROVAS:

**4.1** - O Exame compreenderá 2 (duas) etapas, sendo a Prova Teórica a Primeira Etapa e as Provas Multimídia e Prática a Segunda Etapa, obedecendo às seguintes disposições:

**4.1.1 - PROVA TEÓRICA (objetiva):** contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta. **Esta prova encerra caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de 70 (setenta) questões certas, ou seja, 70% de acertos. Serão desclassificados os examinandos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 70% (setenta por cento). Apenas os examinandos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 70% (setenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da Segunda Etapa.

**4.1.1.1** - A **Prova Teórica** tem sua aplicação prevista para o dia **15 de junho de 2019 das 14 às 18 horas** (horário de Brasília) nos Estados onde houver pelo menos 10 (dez) examinandos com as inscrições deferidas no concurso para o Título de Especialidade em Pediatria (TEP) SBP/AMB.

**4.1.2 - SEGUNDA ETAPA:** será realizada em duas provas no Rio de Janeiro, no **mês de agosto de 2019**, a partir das 8:00 h (horário de Brasília) em local a ser definido com a devida antecedência. Dependendo do número de examinandos, poderá acontecer em 1 (um) ou mais dias, mas neste último caso, todos os examinandos aptos a participarem serão previamente comunicados através dos sites da SBP [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) e ABN [www.abneuro.org.br](http://www.abneuro.org.br). Será publicada até o dia **15/07/2019** no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) a lista dos examinandos habilitados para a Segunda Etapa. É de inteira responsabilidade de cada examinando acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Exame. A Segunda Etapa consistirá em duas provas:

**4.1.2.1 – Prova Multimídia:** interpretação diagnóstica visual de sinais clínicos, vídeos de pacientes e exames complementares utilizados na prática neurológica que serão apresentados

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



através da projeção de *Datashow*, totalizando 20 questões. A prova começará pontualmente às 8:00 h da manhã e terá duração máxima de 60 minutos. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

**4.1.2.2 – Prova Prática**, com discussão de casos clínicos: Avaliação clínico-neurológica de um ou mais casos clínicos apresentados através da projeção de *Datashow*. A banca examinará a capacidade de obter uma boa anamnese, o conhecimento sobre os exames físico e neurológico, a elaboração de hipóteses diagnósticas, a ponderação do diagnóstico diferencial, a interpretação de exames complementares e a definição de um plano terapêutico. Esta prova começará imediatamente após a Prova Multimídia, e é fundamental que todos os examinandos permaneçam à disposição da banca examinadora ao longo das avaliações. Cada examinando apresentará oralmente à banca examinadora a sua avaliação de cada caso clínico. Incluindo suas considerações diagnósticas e terapêuticas, e poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

**4.1.2.3** - O cartão de confirmação dos examinandos habilitados para a Segunda Etapa estará disponível no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) a partir das 15 h do dia **15/07/2019** e conterá a data, o local e o horário da prova prática. O cartão de confirmação da Segunda Etapa é liberado apenas para aqueles examinandos que cumprirem as exigências deste edital.

## 4.2 - Da condição para aprovação no exame nacional para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

**4.2.1** - Serão aprovados no exame os candidatos que, habilitados na Primeira Etapa consoante o disposto no item **4.1.1**, obtiverem a média final mínima de 7 (sete) em 10 (dez) pontos, sendo que o cálculo da média final baseia-se nos seguintes pesos: a prova teórica possui peso 4 (quatro), a prova multimídia tem peso 2 (dois) e a prova prática possui peso 4 (quatro).

### 4.2.1.1 - A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

*NOTA FINAL = (4 x nota da Prova Teórica [4.1.1]) + (4 x nota da Prova Prática [4.1.2.2]) + (2 x nota da Prova Multimídia [4.1.2.1])*

10

**4.2.1.1.1** - A **Prova Teórica** é eliminatória e sua pontuação também será considerada para cálculo da nota final no concurso. Somente será calculada a nota final, de acordo com o item 4.2.1.1, dos examinandos habilitados para a Segunda Etapa.

**4.3** - O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

**4.4** - Somente será admitido ao local das provas o examinando que estiver munido do seu documento de identidade original, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**4.5** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso o examinando que faltar a qualquer uma das três provas.





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**4.6 - A Prova Teórica** será entregue simultaneamente aos examinandos, que terão 4 (quatro) horas para sua finalização.

**4.7 - Nenhum** examinando fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

**4.8 - Não** será admitido o ingresso de examinandos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

### **4.9 - Das disposições gerais sobre a realização das provas:**

**4.9.1 - As questões da PROVA TEÓRICA** serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele campo correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**4.9.2 - O examinando** deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**4.9.3 - O examinando** deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

**4.9.4 - Serão** de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

### **4.9.5 - Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:**

- Com mais de uma opção assinalada;
- Sem opção assinalada;
- Com rasura ou ressalva;
- Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

**4.9.6 - O examinando** é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**4.9.7 - O examinando**, ao término da realização da Prova Teórica, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.

**4.9.8 - O examinando** deverá apresentar-se no local das Provas 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha e caneta esferográfica transparente preta ou azul.





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**4.9.9** - Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.

**4.9.10** - O examinando poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos desde o início das Provas.

**4.9.11** - Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo respectivo Edital.

**4.9.12** - Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das Provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame o examinando que faltar às provas.

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

**5.1** - Terá as suas Provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:

**5.1.1** - Apresentar-se após o início das provas;

**5.1.2** - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

**5.1.3** - Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;

**5.1.4** - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

**5.1.5** - Marcar ou escrever, respectivamente, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinando fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

**5.1.6** - Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;

**5.1.7** - Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);

**5.1.8** - Não devolver, findo o horário de realização das Provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;

**5.1.9** - Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinando ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

**5.1.10** - Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

**5.1.11** - Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**5.1.12** - Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

**5.1.13** - For constatado após as Provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de expedientes ilícitos na realização das mesmas.

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



**5.1.14** - Será vedado ao examinando inserir no caderno de questões da Prova Teórica, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de Prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

**5.1.15** - Os 3(três) últimos examinandos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.

**5.1.16** - O examinando que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros examinandos, pelos fiscais e pelo executor.

**5.1.17** - Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,

**5.2** - Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão Executiva para as providências cabíveis.

## 6 – DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

**6.1** - No dia **17 de junho de 2019**, através do site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)), será divulgado o gabarito oficial preliminar contendo as respostas da **Prova Teórica** descrita no item 4.1.1.

**6.2** - Não haverá recursos para as Provas Multimídia e Prática.

**6.3** - Será divulgado até o dia **15/10/2019**, a lista com os nomes dos aprovados no site da [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

### 6.4 – Dos recursos

**6.4.1** - Baseado exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 deste Edital, o examinando poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do gabarito da **Prova Teórica**, desde que formulado e assinado pelo próprio examinando, devidamente fundamentados e postados até **19/06/2019**.

**6.4.2** - O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão em cada folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia constante no ANEXO 2.

**6.4.3** - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

**6.4.4** - Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

**6.4.5** - Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, e o resultado será divulgado no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) até o dia **08 de julho de 2019**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



**6.4.6** - A Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

**6.4.7** - Recursos cujo teor desprezite a Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

**6.4.8** - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

**6.4.9** - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os examinandos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os examinandos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**6.4.10** - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**6.4.11** - Na ocorrência do disposto nos **itens 3.3 e 3.5** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do examinando que não obtiver a nota mínima exigida.

**6.4.12** - Não haverá reapreciação de recursos.

## 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**7.1** - Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das Provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

**7.2** - A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

**7.3** - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**7.4** - O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

**7.5** - Iniciada a aplicação das provas (Teórica, Multimídia ou Prática), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

**7.6** - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
 FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
 SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



**7.7** - Não será permitida, durante a realização das Provas (Teórica, Multimídia ou Prática), a comunicação entre os examinandos.

**7.8** - Durante a realização das Provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

**7.9** - Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

**7.10** - Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

**7.11** - Será eliminado do certame o examinando que durante a realização das Provas Teórica, Multimídia e Prática for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, fone de ouvido, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e/ou corretivo de qualquer espécie. Esta proibição também se aplica aos candidatos que permanecerão em um recinto fechado à espera de serem chamados para a Prova Prática. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de provas.

**7.12** - A SBP recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das Provas em ambas as etapas.

**7.13** - É de responsabilidade do examinando, ao término da sua Prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de Provas.

**7.14** - A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas nem por danos neles causados.

**7.15** - Quando do ingresso na sala de aplicação de Provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das Provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local da Prova definitivamente.

**7.16** - Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinandos portem arma de fogo no dia de realização das Provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinando será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



descarregar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de Provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.

**7.17** - Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinandos durante a realização da Prova.

**7.18** - Não haverá segunda chamada para a realização das Provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.

**7.19** - A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

**7.20** - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, fone de ouvido, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda corretivo de qualquer espécie;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- k) Impedir a coleta de sua assinatura;

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



- l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) For surpreendido portando anotações em outros papéis que não os permitidos;
- n) Recusar-se por qualquer motivo a devolver o caderno de Prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de Prova.

**7.21** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em razão do afastamento de examinando da sala de Provas.

**7.22** - Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.

**7.23** - Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das Provas em condições isonômicas a todos os examinandos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

**7.24** - No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.25** - Não será permitido ao examinando fumar na sala de Provas, bem como nas dependências do local de Provas.

**7.26** - Não é permitido aos examinandos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das Provas.

**7.27** - Caso o examinando deseje efetuar alguma reclamação acerca da aplicação das Provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das Provas.

**7.28** - Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá até 25/04/2018 no cadastro individual da inscrição no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

**7.29** - É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

**7.30** - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas Provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

**7.31** - A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB, que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.

**7.32** - Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o examinando aprovado no concurso deverá através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) encaminhar o

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.

**7.33** - Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado, taxa específica para sua confecção.

**7.34** - Os anexos I e II são partes integrantes desse Edital.

**7.35** - Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica e Diretorias da Sociedade Brasileira de Pediatria e Academia Brasileira de Pediatria.

**7.36** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de Provas.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de março de 2019.

**Sociedade Brasileira de Pediatria**

**Academia Brasileira de Neurologia**





**Edital**

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica



**ANEXO I A**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu \_\_\_\_\_, CRM (colocar o registro de acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Diretor do Hospital(colocar o cargo do responsável) \_\_\_\_\_, situado na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, declaro que o Médico(a) \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ exerce atividade profissional na área de Neurologia Pediátrica, nesta instituição, na qualidade de \_\_\_\_\_ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como \_\_\_\_\_ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

.....  
.

(Cidade e data)

.....

Assinatura e carimbo do responsável legal (Firma reconhecida em cartório)





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



ANEXO I B

### MODELO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia  
Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Associado  
da \_\_\_\_\_ (SBP/ABN), sob matrícula \_\_\_\_\_, portador do Título de Especialista  
em \_\_\_\_\_ (Pediatria/Neurologia) conferido pela \_\_\_\_\_ (AMB/SBP-AMB/ABN), situado na  
cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, declaro que o Médico(a)  
\_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ exerce atividade  
profissional na área Neurologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos  
ininterruptos.

.....  
(Cidade e data)

.....  
Assinatura e carimbo





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



### ANEXO II

#### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA BIBLIOGRAFIA

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica
2. Estados de alteração da consciência
3. Crises epilépticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epilépticos e o estado de mal epiléptico
4. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias
5. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual
6. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia
7. Doenças neurológicas no período neonatal
8. Malformações do sistema nervoso central
9. Paralisia cerebral
10. Transtorno do espectro autista
11. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
12. Transtornos de aprendizagem
13. Cefaleias
14. Distúrbios do sono
15. Distúrbios do movimento
16. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil
17. Erros inatos do metabolismo
18. Doenças infecciosas do sistema nervoso central
19. Doenças inflamatórias não-infecciosas
20. Síndromes neurocutâneas
21. Neoplasias do sistema nervoso central
22. Doenças vasculares do sistema nervoso central
23. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular
24. Doenças neuromusculares
25. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas





## Edital

Exame Nacional para Obtenção do  
Certificado de Área de Atuação em  
Neurologia Pediátrica



### BIBLIOGRAFIA:

1. MACHADO ABM, HAERTEL LM. Neuroanatomia funcional. 3a. edição. São Paulo: Atheneu, 2013.
2. RODRIGUES MM, VILANOVA LCP. Tratado de Neurologia Infantil. 1ª edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.
3. SWAIMAN KF, ASHWAL S, FERRIERO DM, SCHOR NF, FINKEL RS, GROPMAN AL, PEARL PL, SHEVELL M. Swaiman's Pediatric Neurology. 6ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.
4. PIÑA-GARZA JE. Fenichel Neurologia Clínica Pediátrica: uma Abordagem dos Sinais e Sintomas. 7ª edição. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2015 (tradução da edição de 2013).
5. VOLPE JJ, INDER T, DARRAS B, de VRIES L, du PLESSIS A, NEIL J, PERLMAN J. Neurology of the Newborn, 6ªed. Philadelphia: Elsevier, 2017.
6. BARKOVICH AJ, KOCH BL, MOORE KR. Diagnostic Imaging: Pediatric Neuroradiology. 2ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2015.
7. ARZIMANOGLU A, O'HARE A, JOHNSTON M, OUVRIER R. Aicardi's Diseases of the Nervous System in Childhood. 4a. edição. London: Mac Keith Press, 2018.
8. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lista Nacional de Notificação Compulsória, incluída na Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo 1 do Anexo V; 2017.



